**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020**

**TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO N° 1/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Senhor RICARDO ROLIM DE MOURA inscrito no CPF nº 526.680.889-68 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 08.818.603/0001-07, com sede na Avenida Anita Boaro , 515, bairro Centro, na cidade de Águas Frias-SC, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr.(a GILBERTO TERRIBILE, portador da Cédula de Identidade nº2.993.985 e inscrito no CPF sob o nº846.050.739-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº64/2020 na modalidade Inexigibilidade nº13/2020 Credenciamento, Nº 001/2020 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

1– AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, conforme Leis Municipal n° 1.255, de 12 de junho 2019 e Decreto Municipal nº226 de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento especialmente as variações de preços conforme o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Unidade | Especificação detalhada do Objeto | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | 36 | sc | Adubo químico 9-33-12.Saca de 50kg  | 107,00 | 3.852,00 |
| 27 | 72 | und | Ureia plus. Saca de 50kg | 94,00 | 6.768,00 |
| Valor Total R$  | 10.620,00 |

**CLÁUSULA II**

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

**CLÁUSULA III**

**DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.**

3.1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência até 30/11/2020, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA IV**

**DA DESPESA.**

4.1 - As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ÁGUAS FRIAS – SC, conforme segue para o exercício seguinte.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Destino | Projeto/Atividade | Descrição | Item Orçamentário |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 2 | 33 | APOIO AO PRODUTOR RURAL | 339032990000 |
| 2 | 33 | APOIO AO PRODUTOR RURAL | 339032040000 |

**CLÁUSULA V**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1 - DA CREDENCIADA:

5.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.1.2 – Tratar e atender os clientes/munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste

5.1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais.

5.2 - DA CREDENCIANTE.

5.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

**CLÁUSULA VI**

**DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento.

6.2 - DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, até 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal.

6.2.3 – Coordenar através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

**CLÁUSULA VII**

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**.

7.1 - Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 01/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 .

**CLÁUSULA VIII**

**DAS PENALIDADES**.

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**CLÁUSULA IX**

**DAS CONDIÇÕES**

9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1 – O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei n° 8.666/93 atualizada;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de Águas Frias, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**CLÁUSULA XII**

**DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.2 –E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Frias, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Águas Frias-SC, 17 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

PREFEITO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GILBERTO TERRIBILE

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678